



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
Mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 27/08/21

Rubrica Responsável

DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Este documento foi afixado no
LEI Nº 1968/2021
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a contar
de 19/08/2021

Autoriza contratação temporária,
emergencial de excepcional interesse
público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e
PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 04 (quatro)
meses até o final do ano letivo vigente, em razão de excepcional interesse público,
professores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
5	Professor Nível 1	1	20
01	Professor de Geografia	2	20
01	Professor de Matemática	2	20

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é
facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o
mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação especificada nesta lei seguirá a ordem de Processo
Seletivo Simplificado, pois não há concurso vigente para o cargo no momento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta
das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 19 de agosto de 2021.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal.

Marcelo Azevedo Zuznazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

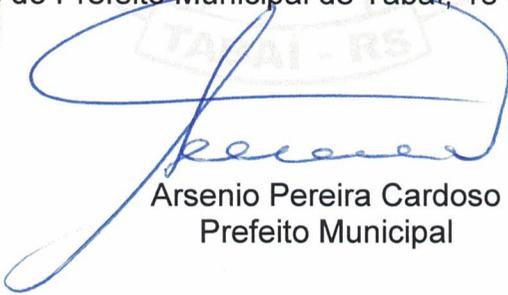
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei trata de contratação de Professores em caráter emergencial, em virtude do distanciamento controlado obrigatório nos ambientes escolares, que ocorre à necessidade de divisão de algumas turmas e no cumprimento da carga horária de professores.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que este cargo foi contratado nos últimos dois exercícios e será utilizado para contratação o resultado do último concurso realizado, saldo se ocorrer à desistência de eventual candidato, quando então será utilizado processo seletivo na forma como determinada em lei municipal.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de agosto de 2021.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"